

JUIZO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **CLAUDIA FREITAS DE SOUZA** em face de **PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, QUALITY SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, LUIS CARLOS MARTINS, VIVIAN MARTINS BENEDETTO**. Processo nº 0100219-17.2021.5.01.0039, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **MARIA LETICIA GONÇALVES**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **21/09/2022 as 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 5d5a35b, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **28/09/2022 as 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. fef7d8f, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. de5ea5a (Meio: Diário Eletrônico). O Valor da execução é de **R\$ 16.838,23**, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Loja 213 do Empreendimento “BARRA SQUARE EXPANSÃO”, a ser construído com o nº 3665 pela Avenida das Américas, na freguesia de Jacarepaguá, e a correspondente fração ideal de 0,005037 do terreno, designado por lote 04 do PAL 39084, que mede na sua totalidade 55,00m de frente pela Avenida das Américas, na freguesia de Jacarepaguá, e a correspondente fração ideal de 0,005037 do terreno, designado por lote 04 do PAL 39084, que mede na sua totalidade 55,00m de frente pela Avenida das Américas, no lado oposto mede 28,00m pela Avenida Projetada “A”, por onde também entesta em curva interna subordinada a um raio de 96,00m, concordando com o alinhamento de uma praça projetada, por onde mede 28,43m em reta, 151,18m à direita onde faz divisa com o lote 05 do PAL 39084. **Inscrição Municipal nº 20740429. Imóvel localizado na Barra da Tijuca com 35 metros quadrados de área edificada.**”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel matricula RGI 214.720 correspondente a loja 213 do Empreendimento “BARRA SQUARE EXPANSÃO”, na freguesia de Jacarepaguá e a correspondente fração ideal de 0,005037 do terreno, designado por lote 04 do PAL 39084, conforme característica e confrontações descritas na cópia da certidão do RGI em anexo ao presente mandado de penhora eletrônica ld. B9d8888. Loja 213 sido encontrada totalmente fechada, sem nenhuma empresa aparente funcionando atualmente no local, motivo pelo qual a presente avaliação foi feita meramente por estimativa, considerando -se a media de preços aplicada no mercado imobiliário para imóveis comerciais similares. **Valor da avaliação: R\$ 630.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 214.710) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.11-ARROLAMENTO:** Fica registrado o ARROLAMENTO do imóvel, sendo sujeito passivo **PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, e que, **EM CASO DE QUALQUER ALIENAÇÃO ONERAÇÃO OU TRANSFERENCIA DO IMÓVEL, O RGI DEVE EXIGIR COMPROVAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO COMUNICOU AO ORGÃO FAZENDARIO, NO PRAZO DE 4 HORAS DA CONSTITUIÇÃO DO ATO.** Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuado com o

recolhimento dos emolumentos referente a ambos os atos, calculados na data da apresentação do mandado/ofício da averbação de cancelamento, conforme Aviso nº 370 de 03/07/07 da Corregedoria Geral de Justiça; **R.12-AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Determinada pelo MM Juízo da 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, Processo nº 1033658-62.2018.8.26.0100; **AV.16-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-BH, Processo nº 0011597-95.2017.5.03.0022; **AV.20-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 22ª Vara do Trabalho de Vitória-ES, Processo nº 0001806-79.2016.5.17.0012; **AV.21-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Sobral, Processo nº 0001740-08.2017.5.07.0024; ; **AV.23-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 22ª Vara do Trabalho de Vitória-ES, Processo nº 0001810-19.2016.5.17.0012; **AV.25-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-BH, Processo nº 0010230-63.2017.5.03.0110; **AV.29-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100411-43.2017.5.01.0021; **AV.33-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100946-42.2018.5.01.0051; **AV.34-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100638-06.2018.5.01.0051; **AV.37-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100643-72.2018.5.01.0004; **AV.38-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100268-71.2018.5.01.0004; **AV.39-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100411-43.2017.5.01.0021; **AV.40-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0001959-37.2014.5.01.0024; **AV.41-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100377-51.2019.5.01.0004; **AV.42-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101297-71.2019.5.01.0021; **AV.43-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 1000115-04.2017.5.02.0074; **AV.44-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 1001559-98.2017.5.02.0712; **AV.46-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 1002115-50.2017.5.02.0082; **AV.47-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0011390-42.2015.5.01.0016; **AV.48-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 1000029-18.2018.5.02.0003; **AV.49-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Brasília, Processo nº 0000814-06.2017.5.10.0004; **AV.50-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 1001850-40.2017.5.02.0020; **AV.51-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101733-52.2017.5.01.0004; **AV.52-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, Processo nº 0001380-46.2017.5.10.0006; **AV.53-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100865-04.2018.5.01.0016; **AV.54-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 1000508-74.2019.5.02.0003; **AV.55-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da Vara

do Trabalho de São Paulo, Processo nº 1002207-55.2017.5.02.0073; **AV.56-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Candeias, Processo nº 0000377-74.2016.5.05.0221; **AV.57-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01100390-48.2018.5.01.0016; **AV.58-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Salvador, Processo nº 0000603-06.2016.5.05.0016; **AV.59-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 24ª Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 1002124-89.2017.5.02.0024; **AV.60-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio, Processo nº 0100775-09.2018.5.01.0432; **AV.61-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 15ª Vara do Trabalho e Goiânia, Processo nº 0011460-83.2018.5.18.0015; **AV.63-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101028-47.2019.5.01.0016; **AV.64-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 65ª Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 1000206-87.2018.5.02.0065; **AV.65-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Itajaí, Processo nº 0001664-49.2017.5.12.0022; **AV.66-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100529-04.2018.5.01.0047; **R.67-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Vitória, Processo nº 00001874-59.2016.5.17.0002; **AV.70-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100095-22.2021.5.01.0043; **AV.71-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100223-23.2018.5.01.0051; **AV.72-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 1000471-22.2018.5.02.0443; **AV.73-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100489-58.2018.5.01.0035; **AV.74-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 56.499,07, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 343,01, mais acréscimos legais. O Leiloeiro Público subscritor não identificou ação ajuizada pelo Condomínio em face do executado e, mesmo assim, fez contato com os advogados do Condomínio, bem como a administradora Conac Imóveis a fim de obter informações acerca de eventual cota condominial, entretanto os mesmos não retornaram com a necessária informação. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo**

889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. 1 - Em caso de arrematação no primeiro leilão o lance mínimo será de 100% do valor da avaliação, à vista ou de forma parcelada, sendo possível o parcelamento com entrada de 25% do valor do lance e saldo em até 30 meses, na forma do artigo 895, I e § 1º do CPC. 2 - Em caso de arrematação no segundo leilão o lance mínimo será de: 2.1 - 60% do valor da avaliação para depósito do lance integral à vista; 2.2 - 70% do valor da avaliação, sendo possível o parcelamento com entrada de 25% do valor do lance e saldo em no máximo 18 meses, como autorizado pelo artigo 895, I e § 1º do CPC. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias de julho do ano de dois mil e vinte e dois, eu, Vinicius Lisboa da Costa, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.